

SIMPLES NACIONAL E OS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ó UM ESTUDO DE CASO NAS CLÍNICAS/CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE IMPERATRIZ/MA

Frederico Otávio Sirotheau Cavalcante

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Maria Tereza Sirotheau Cavalcante

Faculdade de Imperatriz ó FACIMP

Mario Cesar Cobiauchi

Faculdade de Hortolândia

Resumo

São profundas e constantes as alterações nas áreas fiscal e contábil. Uma dessas alterações está presente no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, o chamado Simples Nacional, por meio da Lei Complementar 147/2014, que alterou a Lei Complementar 123/2006, que instituiu o Estatuto da Micro e Pequena Empresa e dispõe sobre o Simples Nacional. A Lei Complementar 147/2014 prevê que a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que exerça, dentre outras, as atividades de odontologia, foco deste estudo, poderão optar pelo Simples Nacional a partir de 01/01/2015 e serem tributadas com base no (novo) Anexo VI da LC 123/2006.

Paralelamente a esta alteração fiscal, o Conselho Federal de Contabilidade, por meio da Resolução CFC nº 1.055/09, aprova a NBC TG 1000 ó Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

No entanto, ainda pairam algumas dúvidas em relação às vantagens, ao interesse na adesão, às perspectivas de crescimento, e ao potencial de aumento da formalização de negócios. Esta pesquisa objetiva medir o potencial de crescimento da formalização de negócios, o faturamento das clínicas/consultórios de odontologia e o conhecimento sobre a Lei Complementar nº 147/2014, por parte dos odontólogos da cidade de Imperatriz/MA.

Como referencial teórico, usou-se a Lei Complementar 147/2014 e a NBC TG 1000. A pesquisa foi realizada através de um site de coleta de respostas no qual o questionário foi distribuído para os respondentes, chamado *Survey Monkey*. As repostas obtidas foram posteriormente tratadas em testes estatísticos pelo programa PSPP (similar ao SPSS ó *Statistical Package for Social Science*) GNU 0.9.0. A elaboração de tabelas e gráficos foram feitas com a utilização do Excel.

Observou-se com esta pesquisa que o grau de conhecimento tributário e mais especificamente, referente as vantagens e desvantagens do Simples Nacional, entre os odontólogos responsáveis por consultórios/clínicas, ainda é baixo.

Esta pesquisa possui limitações quando ao valor amostral, visto que a amostragem concentrou-se na cidade de Imperatriz/MA, mas devido ao apoio da Seccional da Associação Brasileira de Odontologia de Imperatriz (ABO/MA) a quantidade de respostas arrecadadas foi suficiente para uma avaliação e análise dos dados.

Palavras chave: Simples Nacional, NBC TG 1000, Contabilidade para pequenas e Médias Empresas, Odontologia.

INTRODUÇÃO

1 ó SIMPLES NACIONAL

1.1 ó Planejamento Tributário

Segundo Andrade Filho (2010, p. 757), o planejamento tributário envolve a escolha, entre alternativas igualmente válidas, de situações fáticas ou jurídicas que visem reduzir ou eliminar ônus tributários, sempre que isso for possível nos limites da ordem jurídica. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), quase 10% da receita auferida pela microempresa e pela empresa de pequeno porte é destinada ao pagamento de tributos. Apesar da falta de expressividade do número quando comparado ao percentual incidente sobre grandes empresas (35%), ainda conforme o IBPT, o sistema complexo de tributação brasileiro corresponde a segunda maior causa de mortalidade entre as pequenas empresas, representando 16,51% do índice de falência. A partir disso, percebe-se a grande relevância do tema planejamento tributário para a manutenção e progresso de uma organização, uma vez que o seu objetivo é diminuir a incidência de tributos sobre a mesma. Sem o planejamento tributário, o fracasso se torna algo iminente na vida de uma empresa.

Dentre as formas de tributação previstas legalmente, estão o Lucro Presumido, o Lucro Real, o Lucro Arbitrado, além da forma simplificada, o Simples Nacional.

1.2 ó Lei Complementar 147/2014

O Simples Nacional (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) constitui-se em uma forma simplificada e unificada de recolhimento de tributos, por meio da aplicação de percentuais favorecidos e progressivos, incidentes sobre uma única base de cálculo, a receita bruta. (ANDRADE FILHO, 2010, p. 600).

Pela referida lei, Microempresa, são aquelas empresas que possuem faturamento anual de até R\$ 360.000,00. Já as empresas de Pequeno Porte possuem faturamento entre R\$ 360.000,00 a R\$ 3.600.000,00.

A Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2015, altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (lei que instituiu o Simples Nacional), e da outras providências, como, por exemplo, a inclusão de novas atividades (dentre elas Odontologia) no sistema unificado de apuração e arrecadação de tributos e a criação do Anexo VI. Em concordância com o site da Receita Federal do Brasil, o mais novo Anexo VI, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, tributará a maior parte das novas atividades do setor de serviços incluídas no Simples Nacional.

O Anexo VI onerará os contribuintes por meio de uma tabela de alíquotas progressivas, em função da receita bruta auferida em meses anteriores. De acordo com a tabela do referido anexo, a alíquota varia entre 16,93% e 22,45%.

Com relação à base de cálculo, o § 3º do art. 18 diz que a base de cálculo pode ser expressa pela receita bruta auferida no mês, ou seja, pelo critério de competência. A base de cálculo pode ser representada, ainda, pela receita bruta recebida no mês, isto é, pelo regime de caixa (SANTIAGO, 2011).

2 - NBC TG 1000 ó CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

No Brasil, em dezembro de 2009, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral ó NBC TG 1000 ó Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. A referida norma foi homologada pela Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.255/09, o qual entrou em vigor nos exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2010. De acordo com o CPC, Pequenas e Médias Empresas (PMEs) são as sociedades fechadas e sociedades que não sejam requeridas a fazer prestação pública de suas contas não incluindo: ã(i) as companhias abertas, reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários ó CVM; (ii) as sociedades de grande porte, como definido na Lei nº. 11.638/07; (iii) as sociedades reguladas pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e outras sociedades cuja prática contábil é ditada pelo correspondente órgão regulador com poder legal para tanto (CPC, 2009).

Pequenas e Médias Empresas muitas vezes produzem demonstrações contábeis apenas para o uso de proprietários-administradores ou apenas para o uso de autoridades fiscais ou outras autoridades governamentais. Demonstrações contábeis produzidas apenas para esses propósitos não são, necessariamente, demonstrações contábeis para fins gerais (CPC, 2009).

As leis fiscais são específicas, e os objetivos das demonstrações contábeis para fins gerais diferem dos objetivos das demonstrações contábeis destinadas a apurar lucros tributáveis. Assim, não se pode esperar que demonstrações contábeis elaboradas de acordo com esta Norma para PMEs sejam totalmente compatíveis com as exigências legais para fins fiscais ou outros fins específicos.

Uma forma de compatibilizar ambos os requisitos é a estruturação de controles fiscais com conciliações dos resultados apurados de acordo com esta Norma e por outros meios.

3 - METODOLOGIA

O presente trabalho apresenta uma abordagem metodológica descritiva e também de levantamento, através de questionários. Um dos objetivos primordiais da pesquisa descritiva é a descrição de características e estabelecer associações entre elas. O questionário é um dos diversos estudos que podem ser classificados como descritivo, pois a técnica de coleta de dados que ele tem é um dos atributos mais notórios. Das pesquisas descritivas, as que mais se destacam são aquelas voltadas a estudar os atributos de um grupo e a existência de relações entre os mesmos (GIL, 2002).

As pesquisas de levantamento destacam-se pela interrogação direta dos sujeitos no qual o comportamento se quer conhecer, através de uma análise quantitativa serão adquiridas conclusões correspondentes aos dados coletados do grupo pertencente ao problema estudado. Uma das características do levantamento é a quantificação, onde as informações obtidas podem ser agrupadas e tabeladas. (GIL, 2002).

3.1-Grupo de Entrevistados

A pesquisa foi feita junto aos odontólogos da cidade de Imperatriz, do Estado do Maranhão, todos regularmente inscritos junto à Associação Brasileira de Odontologia (ABO-MA), o qual foi parceira e apoiou esta pesquisa. Foi aplicado um questionário de pesquisa elaborado com base na literatura do Simples Nacional, sendo composto por 09 questões das quais todas são do tipo fechado.

A aplicação do questionário foi realizada pela ABO-MA secção Imperatriz, a qual encaminhou o questionário via e-mail aos profissionais registrados naquela seccional. Foram encaminhado aos profissionais 3 e-mails convidando e solicitando a participação na pesquisa, obtendo-se um retorno de 38 questionários respondidos.

O questionário foi distribuído para os respondentes, usando o *Survey Monkey*. As repostas obtidas foram posteriormente tratadas em testes estatísticos pelo programa PSCP GNU 0.9.0. A elaboração de tabelas e gráficos foi feita com a utilização do Excel

4 - ANÁLISE DOS DADOS

4.1 ó Respostas Obtidas

4.1.1 - Classificação do Grau de Conhecimento dos Tipos de Tributação no Segmento Odontológico

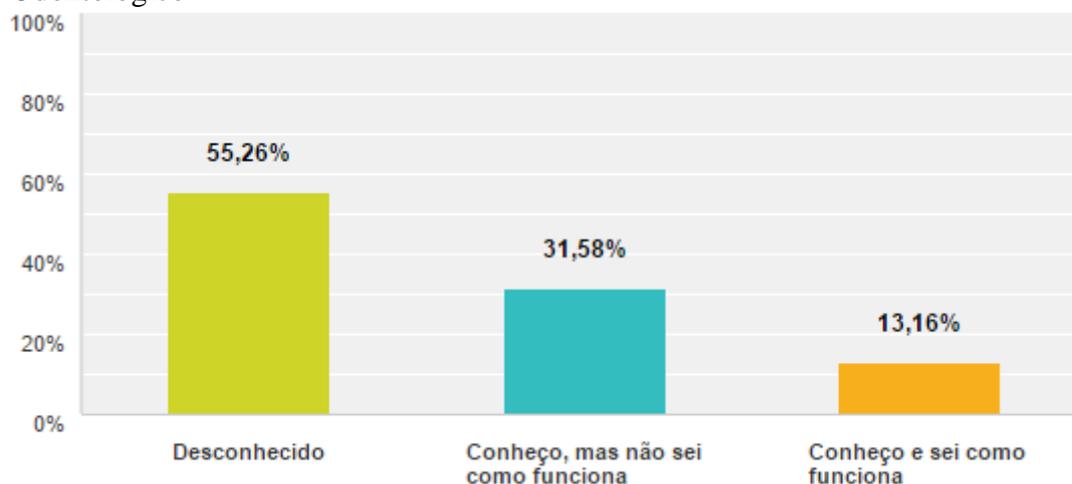


Figura 1 ó Grau de Conhecimento

Fonte: Autores

Primeiramente foi perguntado qual era o nível de conhecimento a cerca dos tipos de tributação no segmento odontológico, e os resultados foram bastante expressivos. Como pode-se ver no gráfico, a maioria dos entrevistados classificam como desconhecido o seu nível de conhecimento tributário. Desconhecido representa 55,26%, conheço, mas não sei como funciona 31,58% e conheço e sei como funciona 13,16%.

4.1.2 - Como Ocorre a Prestação de Serviços

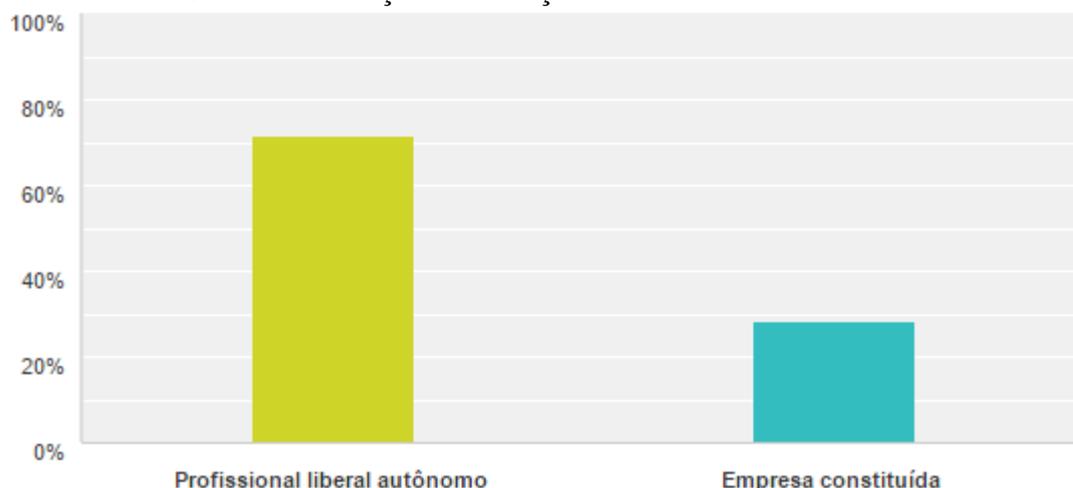


Figura 2 ó Prestação de Serviços

Fonte: Autores

A segunda pergunta foi referente a maneira como o serviço é prestado. 71,43% responderam que prestam serviço como profissional liberal autônomo e 28,57% como empresa constituída.

4.1.3 - Tipo de Tributação da Clínica/Consultório

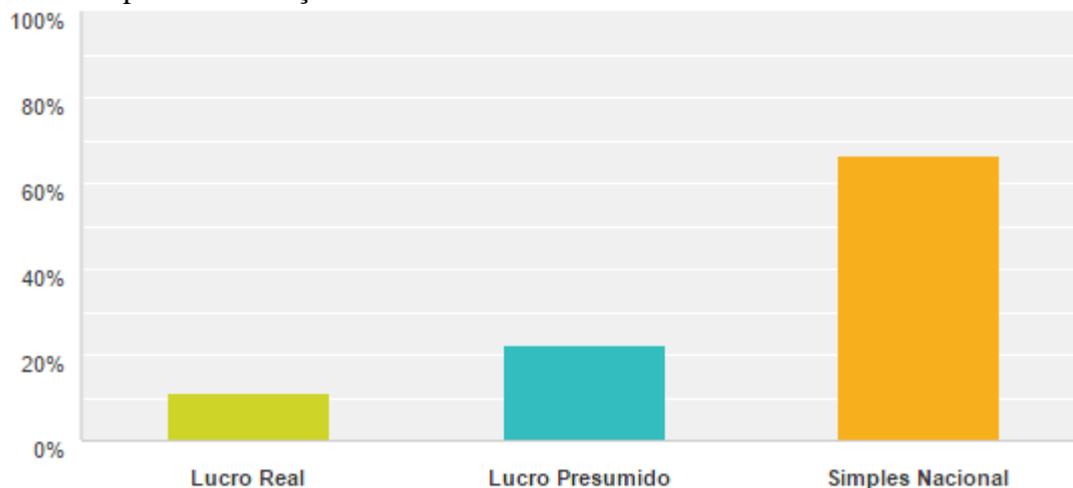


Figura 3 - Tributação

Fonte: Autores

A terceira pergunta foi para saber de que maneira a clínica/consultório é tributado. Essa questão foi apenas para aqueles que possuíam empresas constituídas. O resultado foi que 66,67% das empresas usam o Simples Nacional, 22,22% o Lucro presumido e 11,11% o Lucro real, mostrando assim uma superioridade numérica daqueles que adotaram o Simples Nacional.

4.1.4 - Índices de Conhecimento dos Respondentes sobre as alterações do Simples Nacional, Lei Complementar 147 De 07/08/2014

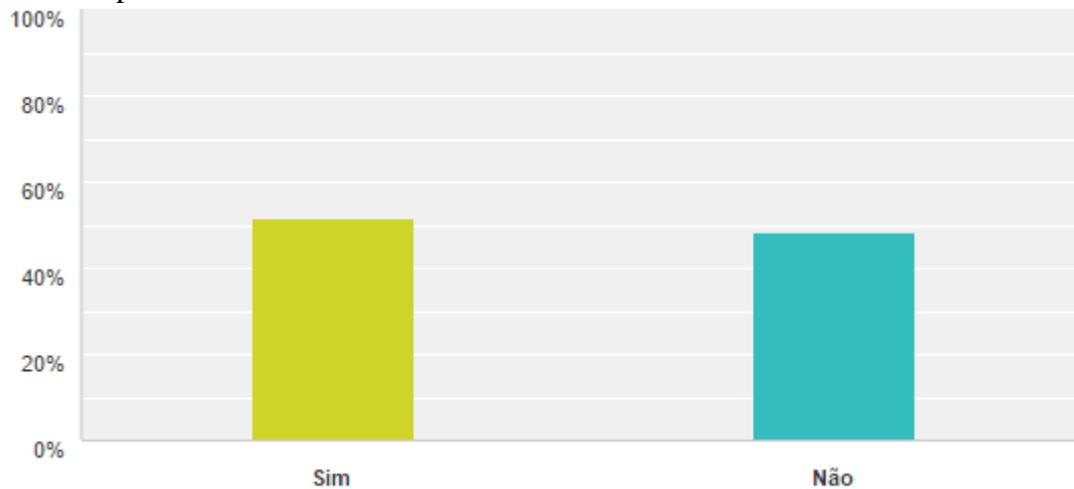


Figura 4 - Tributação
Fonte: Autores

A quarta pergunta foi a respeito das alterações da Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, que deu a possibilidade dos serviços de odontologia serem optantes do Simples Nacional. 51,61% responderam que tinham ciência das alterações e 48,39% disseram que não tinham conhecimento das alterações.

4.1.5 - Faixa de Faturamento dos Respondentes

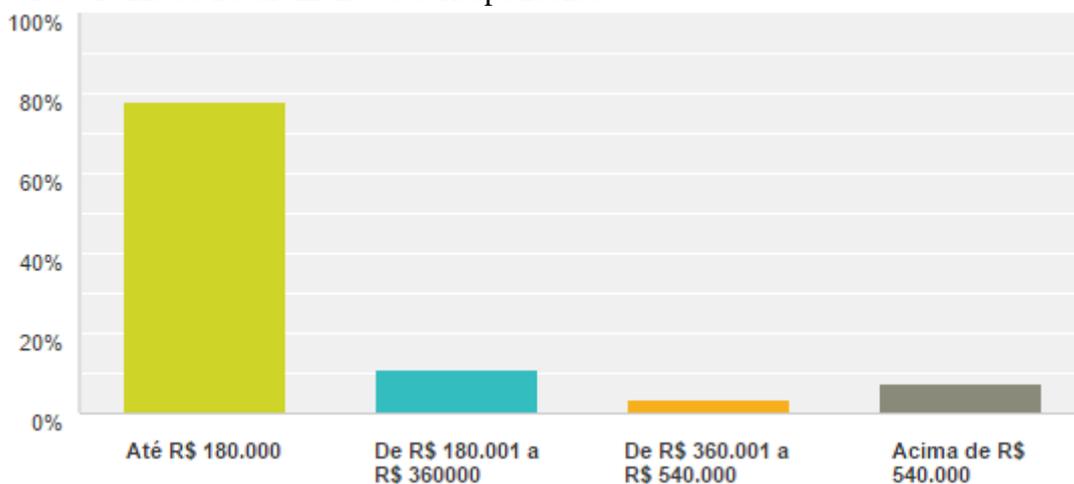


Figura 5 ó Faixa de arrecadação
Fonte: Autores

Na quinta questão foi perguntado em qual faixa de faturamento se enquadra atualmente. Até R\$ 180.000,00 foram 77,78%, de R\$ 180.001,00 a R\$ 360.000,00 foram 11,11%, de R\$ 360.001,00 a R\$ 540.000,00 foram 3,70% e acima de R\$ 540.000,00 foram 7,41%.

4.1.6 - Funcionários Existentes na Clínica/Consultório

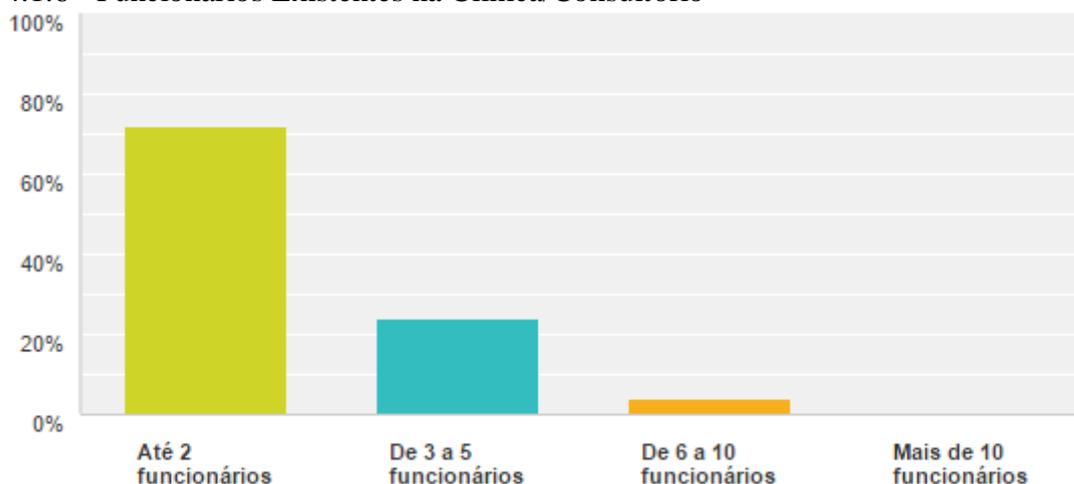


Figura 6 ó Funcionários

Fonte: Autores

Na sexta questão foi perguntado quantos funcionários eles possuem na clínica/consultório. 72% daqueles que responderam têm até 2 funcionários, 24% têm de 3 a 5 funcionários, 4% têm de 5 a 10 funcionários e 0% tem mais de 10 funcionários.

4.1.7 - Sua clínica/consultório, além de atendimento particular, atende algum convênio

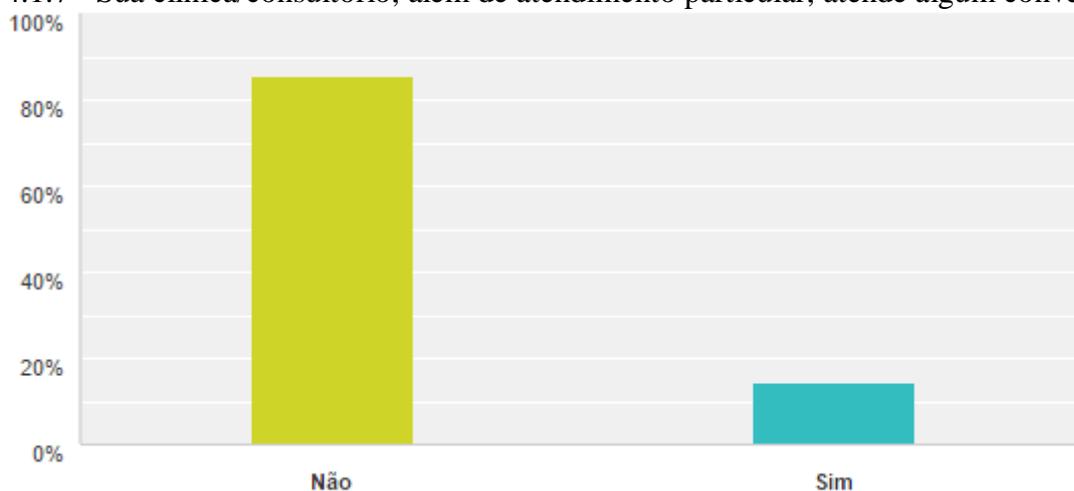


Figura 7 ó Relação entre os respondentes e o Convênio

Fonte: Autores

Na sétima questão foi perguntado se a clínica/consultório, além de atendimento particular, atende também algum convênio. 85,71% dos entrevistados não atendem por convênio e apenas 14,29% atendem por convênio.

4.1.8-Credibilidade de Crescimento do consultório/clínica devido inclusão no Simples Nacional

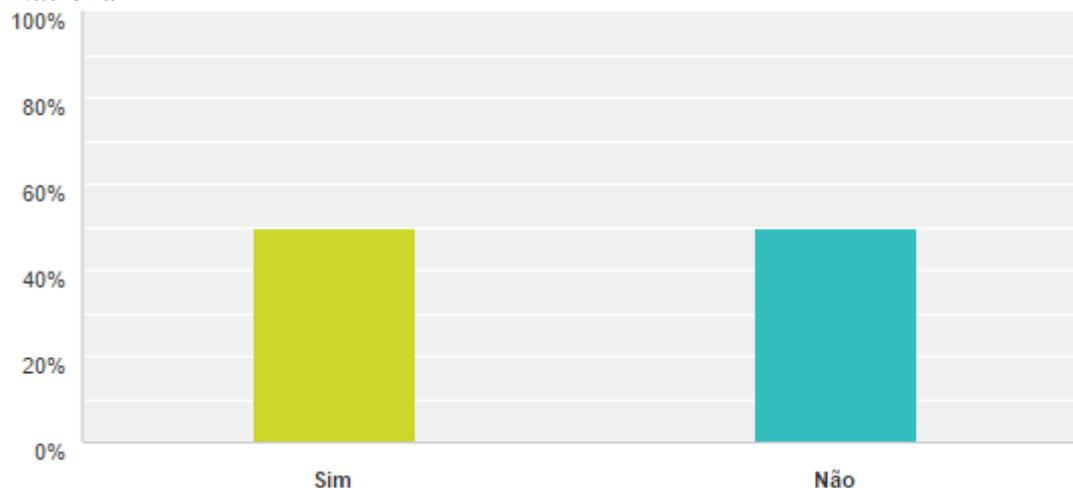


Figura 8 ó Credibilidade de crescimento
Fonte: Autores

Na oitava questão foi perguntado se o respondente acredita que a inclusão do Simples Nacional permitiu ou irá permitir um crescimento em sua atividade. Desta vez houve um empate, 50% das pessoas disseram que sim e 50% disseram que não crêm em tal crescimento causado pela adesão do simples.

4.1.9-Grau de Crescimento Esperado pelo Simples Nacional

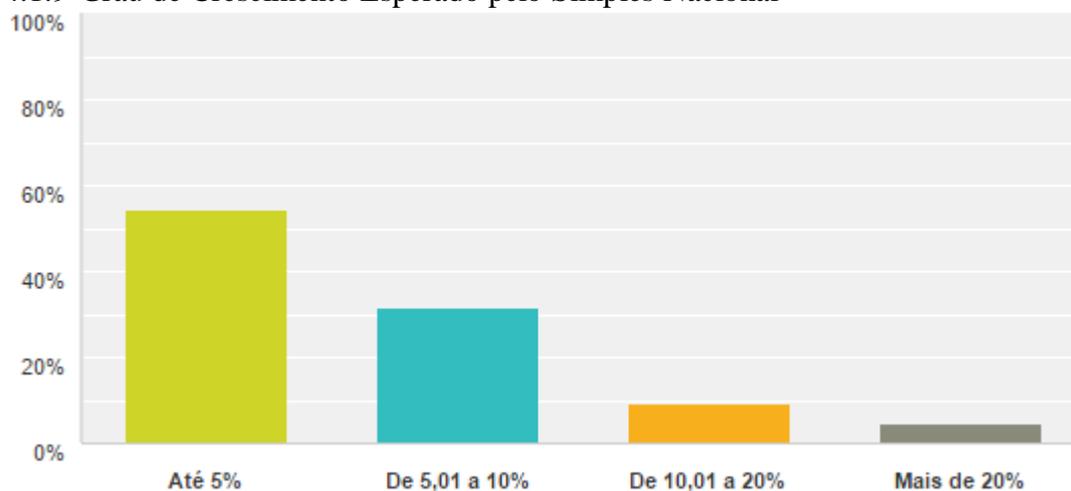


Figura 9 ó Grau de crescimento esperado
Fonte: Autores

Na nona questão foi perguntando em que grau o Simples Nacional poderia vir a permitir um crescimento na atividade dos entrevistados. 54,55% responderam que até seria de até 5%, 31,82% responderam que seria de 5,01 a 10%, 9,09% responderam que de 10,01% a 20% e 4,55% responderam que acreditam que o Simples Nacional poderia permitir um crescimento maior do que 20%.

4.2-Cruzamento de Questões Relevantes e Síntese dos Resultados

Depois de obter as respostas dos questionários enviados aos consultórios/clínicas de odontologia, as respostas foram tratadas estatisticamente pelo software PSPP. Para o cruzamento das questões foi utilizado o coeficiente de Pearson, que quantifica a força de associação linear entre duas variáveis. Este coeficiente varia entre os valores 1 e -1. O valor 1 indica uma correlação linear perfeita, o 0 significa que não há relação linear e o -1 indica uma relação linear perfeitamente inversa (SHIMAKURA, 2005).

4.2.1-Questão 1

Como você classificaria seu grau de conhecimento dos tipos de tributação do segmento odontológico? X Atualmente como você presta serviços? [count, row %, column %, total %].

Como você classificaria seu grau de conhecimento dos tipos de tributação do segmento odontológico?	Atualmente como você presta serviços?		Total
	Profissional liberal autônomo	Empresa constituída	
Desconheço	15,00	5,00	20,00
	75,00%	25,00%	100,00%
	60,00%	50,00%	57,14%
	42,86%	14,29%	57,14%
Conheço, mas não sei como funciona	7,00	3,00	10,00
	70,00%	30,00%	100,00%
	28,00%	30,00%	28,57%
	20,00%	8,57%	28,57%
Conheço e sei como funciona	3,00	2,00	5,00
	60,00%	40,00%	100,00%
	12,00%	20,00%	14,29%
	8,57%	5,71%	14,29%
Total	25,00	10,00	35,00
	71,43%	28,57%	100,00%
	100,00%	100,00%	100,00%
	71,43%	28,57%	100,00%

Medidas simétricas

Categoria	Estatística	Valor	Erro padrão assintótico	T aproximado	Sig. aproximada
Ordinal by Ordinal	Spearman Correlation	,11	,17	,61	
Interval by Interval	R de Pearson	,11	,18	,65	
N de casos válidos		35			

Como você classificaria seu grau de conhecimento dos tipos de tributação do segmento odontológico? X Atualmente como você presta serviços?

Os dados mostram que mais da metade, 55,26%, dos respondentes classificam como desconhecido o seu conhecimento sobre os tipos de tributação, enquanto 31,58% conhecem sem saber como funciona e o restante possuem ciência de seu funcionamento. Segundo o teste estatístico, estas questões apresentam baixa correlação (0,11). O que indica que o grau de conhecimento dos tipos de tributo não influencia ao escolher entre ser um profissional liberal autônomo ou uma empresa constituída.

4.2.2-Questão 2

Atualmente como você presta serviços? X Você acredita que a inclusão no SIMPLES Nacional permitiu ou irá permitir um crescimento em sua atividade? [count, row %, column %, total %].

	Você acredita que a inclusão no Simples Nacional permitiu ou irá permitir um crescimento em sua atividade?		Total
	Sim	não	
Atualmente como você presta serviços?			
Profissional liberal autônomo	13,00	6,00	19,00
	68,42%	31,58%	100,00%
	92,86%	50,00%	73,08%
Empresa constituída	50,00%	23,08%	73,08%
	1,00	6,00	7,00
	14,29%	85,71%	100,00%
	7,14%	50,00%	26,92%
Total	3,85%	23,08%	26,92%
	14,00	12,00	26,00
	53,85%	46,15%	100,00%
	100,00%	100,00%	100,00%
	53,85%	46,15%	100,00%

Medidas simétricas

Categoria	Estatística	Valor	Erro padrão assintótico	T aproximado	Sig. aproximada
Ordinal by Ordinal	Spearman Correlation	,48	,16	2,69	
Interval by Interval	R de Pearson	,48	,16	2,69	
N de casos válidos		26			

Atualmente como você presta serviços? X Você acredita que a inclusão no SIMPLES Nacional permitiu ou irá permitir um crescimento em sua atividade?

Os dados mostram que 71,43% dos respondentes são profissionais liberais autônomos, enquanto 28,57% são empresas constituídas. Segundo o teste estatístico, estas questões apresentam uma correlação razoável (0,48). O que indica que a maneira com que presta

serviços influencia moderadamente no grau de credibilidade de crescimento pleno Simples Nacional.

4.2.3-Questão 4

Você sabia que a partir das alterações da Lei Complementar No. 147 de 07/08/2014 a prestação de serviços de odontologia podem ser optantes do SIMPLES Nacional? X Você acredita que a inclusão no SIMPLES Nacional permitiu ou irá permitir um crescimento em sua atividade? [count, row %, column %, total %].

	Você acredita que a inclusão no Simples Nacional permitiu ou irá permitir um crescimento em sua atividade?		
	sim	não	Total
Você sabia que a partir das alterações da Lei Complementar No. 147 de 07/08/2014 a prestação de serviços de odontologia podem ser optantes do SIMPLES Nacional?			
Sim	10,00	6,00	16,00
	62,50%	37,50%	100,00%
	71,43%	50,00%	61,54%
	38,46%	23,08%	61,54%
Não	4,00	6,00	10,00
	40,00%	60,00%	100,00%
	28,57%	50,00%	38,46%
	15,38%	23,08%	38,46%
Total	14,00	12,00	26,00
	53,85%	46,15%	100,00%
	100,00%	100,00%	100,00%
	53,85%	46,15%	100,00%

Medidas simétricas

Categoria	Estatística	Valor	Erro padrão assintótico	T aproximado	Sig. aproximada
Ordinal by Ordinal	Spearman Correlation	,22	,19	1,10	
Interval by Interval	R de Pearson	,22	,19	1,10	
N de casos válidos		26			

Você sabia que a partir das alterações da Lei Complementar No. 147 de 07/08/2014 a prestação de serviços de odontologia podem ser optantes do SIMPLES Nacional? X Você acredita que a inclusão no SIMPLES Nacional permitiu ou irá permitir um crescimento em sua atividade?

Os dados mostram que 51,61% dos respondentes têm conhecimento das alterações da LC 147/2104, enquanto 48,39% desconhecem tais alterações. Segundo o teste estatístico, estas questões apresentam uma correlação pouco significativa (0,22). O que indica que saber das alteração da LC não influencia de maneira significativa no grau de credibilidade de crescimento pleno Simples Nacional.

4.2.4-Questão 7

Sua clínica/consultório, além de atendimento particular, atende algum convênio? X Em que grau? [count, row %, column %, total %].

Sua clínica/consultório, além de atendimento particular, atende algum convênio?	Em que grau?				Total
	até 5%	de 5,01 a 10%	de 10,01 a 20%	mais de 20%	
Sim	7,00	6,00	2,00	1,00	16,00
	43,75%	37,50%	12,50%	6,25%	100,00%
	70,00%	85,71%	100,00%	100,00%	80,00%
	35,00%	30,00%	10,00%	5,00%	80,00%
Não	3,00	1,00	,00	,00	4,00
	75,00%	25,00%	,00%	,00%	100,00%
	30,00%	14,29%	,00%	,00%	20,00%
	15,00%	5,00%	,00%	,00%	20,00%
Total	10,00	7,00	2,00	1,00	20,00
	50,00%	35,00%	10,00%	5,00%	100,00%
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
	50,00%	35,00%	10,00%	5,00%	100,00%

Medidas simétricas

Categoria	Estatística	Valor	Erro padrão assintótico	T aproximado	Sig. aproximada
Ordinal by Ordinal	Spearman Correlation	-,27	,17	-1,20	
Interval by Interval	R de Pearson	-,27	,14	-1,18	
N de casos válidos		20			

Sua clínica/consultório, além de atendimento particular, atende algum convênio? X Em que grau de crescimento acredita-se que o Simples proporcionará?

Os dados mostram que 85,71% dos respondentes não possuem atendimento em algum convenio ale do atendimento particular, enquanto 14,29% possuem atendimento conveniado. Segundo o teste estatístico, estas questões apresentam uma correlação moderadamente baixa (0,27). O que indica que a relação de convênios influencia de maneira significativa no grau de crescimento que acredita-se ser proporcionado pelo Simples Nacional.

5 - CONCLUSÕES

Na primeira pergunta depara-se com um número exorbitante de respondentes que se declararam como tendo alto grau de desconhecimento a respeito dos tipos de tributação, mostrando assim um certo afastamento do conhecimento e/ou entendimento da LC 147/2014.

Com relação a prestação de serviços, observou-se que a maioria dos profissionais da área de odontologia se classificam como profissionais autônomos liberais e não como empresas. Um percentual de 71,43% contra 28,57%, mostrando assim que mais do que o dobro das clínicas/consultórios ainda não constituíram empresa.

Ao verificar qual seria a maneira com que eles são tributados, observou que o Simples Nacional (66,67%) lidera o índice, mostrando-se três vezes maior do que o Lucro Presumido (22,22%) e seis vezes maior do que o Lucro Real (11,11%). Somente aqueles que possuem empresa constituída responderam essa pergunta, mostrando assim que esta é a forma de tributação preferida entre tais empresas.

Com a atualização do Simples Nacional pela Lei Complementar Nº 147 de 07/08/2014, que entrou em vigor em 2015, foi perguntando quem sabia de tal alteração na lei. O resultado se mostrou bem equilibrado entre as partes que sabiam e as que não tinham ciência da alteração, porém, um dado interessante foi que a maioria daqueles que não conheciam as alteração se diziam ser de empresas constituídas.

Em sua grande maioria (77,78%), as clínicas/consultórios de odontologia se encontram na faixa de arrecadação de até R\$ 180.000,00. Sendo que próximo a metade daqueles que responderam estar nessa faixa de arrecadação, também classificam o seu conhecimento como desconhecido e também profissionais liberais.

Um dado que pode mostrar um pouco da dimensão desses consultórios/clínicas está em seu número de funcionários, 72% deles possuem até 2 funcionários e a maioria deles são profissionais liberais autônomos, sendo apenas uma pouco mais de quinze por cento aqueles que constituíram empresa.

O grau de credibilidade do Simples Nacional é bem equilibrado, 50% das pessoas acreditam que a inclusão do Simples Nacional pode vir a permitir um crescimento em sua atividade, ao serem perguntados em quantos por cento seria esse crescimento esperado a resposta mais marcada foi a de um índice de até 5%.

Observou-se com essa pesquisa que o grau de conhecimento tributário entre os consultórios/clínicas ainda é baixo, limitando dessa forma a adoção ou ate mesmo entendimento sobre a LC 147/2014. Interessante destacar que a maioria dos pesquisados possui até dois funcionários e seu faturamento é de até R\$ 180.000,00, sendo esse valor metade do valor do teto para que uma empresa entre no Simples Nacional como Microempresa. Mesmo que a maioria não acredite que aderir ao Simples Nacional possibilite num aumento superior a 5%, ele ainda é o mais escolhido entre as empresas como forma de tributação, podendo vir a ser uma maneira mais simples para aqueles cujo conhecimento de tributos ainda é baixo.

6-REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, M. cqcs. **Site do Centro Qualificação do Corretor de Seguros**, 2015. Disponível em: <<http://www.cqcs.com.br/noticia/alheiros-a-crise-planos-odontologicos-crescem-mas-enfrentam-novos-desafios/>>. Acesso em: Fevereiro 2016.

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. **Imposto de Renda das Empresas**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010

ANFIP. **Simples Nacional**. Brasília: ANFIP, 2012.

CFC. **Escrituração Contábil Simplificada para Micro e Pequenas Empresas**. Brasília: [s.n.], 2008. 148 p.

CFC. NBC TG 1000 - Contabilidade para Médias e Pequenas Empresas. **Resolução CFC nº 1.255/09**, Brasília, 2009.

CFC. Normas brasileiras de contabilidade: NBC TG - geral - normais completas. **NBC TG - estrutura conceitual e NBC TG 01 a 40**, Brasília, 2011.

CRCPR. **Práticas Contábeis Aplicadas às: Pequenas e Médias Empresas (NBC TG 1000) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ITG 1000) Entidades sem Finalidade de Lucros (ITG 2002)**. Paraná: Graciosa Gráfica e Editora Ltda, 2013. 190 p.

FEDERAL, R. <http://www8.receita.fazenda.gov.br>. **Simples Nacional**, 2015. Disponível em: <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documentos/Pagina.aspx?id=3>>. Acesso em: nov. 2015.

FERREIRA, J. M. **Práticas Contábeis II - Departamento Fiscal**. São Mateus: UNIVC, 2012. 106 p.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª Edição. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2002.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª Edição. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.

GNU. **GNU Operating System**, 2015. Disponível em: <<https://www.gnu.org/software/pspp/get.html>>. Acesso em: 2016.

IBPT. **Causas de Desaparecimento das Micros e Pequenas Empresas**, [S. l.], Abril 2013. 4.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO. **Simples, Lucro Real ou Presumido: que tipo de tributação escolher?**. 2014. Disponível em:

<<http://www.ibpt.org.br/noticia/1971/simples-lucro-real-ou-presumido-que-tributacao-escolher>>. Acesso em: mar. 2016.

LANGONI, C. A. F. **Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas** (NBC TG 1000 e ITG 1000). [S.l.]: [s.n.], 2014. p. 42.

Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp147.htm l> . Acesso em: 7 março. 2016

MEDSTATWEB. Serviço de Bioestatística e Informática Médica. **stat2.med.up.pt**, 2016. Disponível em: <http://stat2.med.up.pt/cursop/glossario/correlacao_Pearson.html>. Acesso em: mar. 2016.

MELCHOR, P. **Por Dentro da Lei**. 1º Edição. ed. São Paulo: [s.n.], 2010.
SEBRAE. Sobrevivência das Empresas no Brasil - Coleção Estudos e Pesquisas, Brasília, p. 72, 2013.

SANTIAGO, Silas. **Simples Nacional: O Exemplo do Federalismo Fiscal Brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2011

SEGUROS, U. blogdaseguros.com.br. **Site da Seguros Unimed**, 2015. Disponível em: <<http://blogdaseguros.com.br/voce-sabe-a-diferenca-entre-um-profissional-liberal-e-um-autonomo/>>. Acesso em: jan. 2016.

SHIMAKURA, S. leg.ufpr.br. **Laboratório de Estatística e Geoinformação da Universidade Federal do Paraná**, 2005. Disponível em: <<http://leg.ufpr.br/~silvia/CE701/node79.html>>. Acesso em: mar. 2016.

SURVEYMONKEY. **Site da SurveyMonkey**, 2016. Disponível em: <<https://pt.surveymonkey.com>>. Acesso em: 2016.

TOSTA, T. odontomais.blogspot.com.br, 26 fev. 2008. Disponível em: <<http://odontomais.blogspot.com.br/2008/02/bem-vindo.html>>. Acesso em: jan. 2016.

TRIBUTÁRIO, E. P. Portal Tributário. **www.portaltributario.com.br**, 2015. Disponível em: <http://www.portaltributario.com.br/noticias/lucroreal_presumido.htm>. Acesso em: fev. 2016.